



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL / RS

LEI Nº 1558 – DE 10 DE AGOSTO DE 2021

Institui no Município de Cristal a Semana da Consciência Negra e dá outras providências.

MARCELO LUIS KROLOW, Prefeito do Município de Cristal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cristal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica instituído, no Município de Cristal a Semana da Consciência Negra, a ser comemorada, anualmente, do dia 14 a 20 de novembro.

Art. 2º As comemorações alusivas à Semana da Consciência Negra têm como objetivos:

I – Lembrar a luta do líder Zumbi, do Quilombo dos Palmares, um dos principais símbolos da resistência negra à escravidão;

II – Promover a conscientização e reflexão na sociedade sobre o racismo, visando à igualdade de todas as raças;

III – Servir de instrumento de luta contra o preconceito;

IV – Promover a valorização da história e da cultura afro-brasileira;

Art. 3º As ações descritas no art.2º poderão ser realizadas pelo poder público, por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cristal,
10 de agosto de 2021.**

**MARCELO LUIS KROLOW
Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

**JULIANO GUERREIRO DA SILVA
Secretário de Administração e
Recursos Humanos**